



ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTÃO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

LEI Nº 1.791/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, conforme abaixo:

08.	<b>SECR. MUN. DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE.</b>
08.003.	<b>GERENCIA DE CULTURA</b>
08.003.23.695.0073.2.079	<b>Apoio e Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais/Religiosas</b>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte	2.704.0000.901
	260.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**Superávit Financeiro da Fontes:** 2.704.0000.

Fonte	Red. Fonte	Descrição	Disponibilidade Financeira	Passivo Financeiro	Superávit
704	122	1.704.0000.901 - Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	265.225,41	0,00	265.225,41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTÃO MUNICIPAL**  
**DOM AQUINO-MT**

**Artigo 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1731/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023**, bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Aquino-MT, 21 de novembro de 2023.

  
**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*